

torna-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., datada de 2 de Agosto de 2006, e ao abrigo do preceituado no artigo 39.º do citado diploma, foi ordenado o encerramento do estabelecimento com fins lucrativos Rir e Constar — Lar de 3.ª Idade — Fernandes & Galvão, L.ª, que exercia actividades de apoio social na valência de lar de idosos sito na Rua de Santo António, 22-A, Santa Luzia de Lavos, Figueira da Foz, cujo proprietário é Fernandes & Galvão, L.ª, por se ter verificado que este estabelecimento se encontrava a funcionar sem possuir alvará e ou autorização provisória de funcionamento, bem como não cumpria os requisitos de instalação e de funcionamento previstos no Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, e Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro.

A reabertura do estabelecimento, contrariando essa deliberação, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

2 de Agosto de 2006. — O Presidente o Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.
3000215651

Edital

Encerramento do estabelecimento privado de apoio social denominado Lar S. Vicente, sito em Foros da Boavista, 2985-050 Canha.

Dando cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., datada de 12 de Dezembro de 2005, e ao abrigo do preceituado no artigo 39.º do citado diploma, foi ordenado o encerramento no dia 19 de Dezembro de 2005, do estabelecimento com fins lucrativos, denominado Lar S. Vicente, sito em Foros da Boavista, 2985-050 Canha, propriedade de Esmeraldina do Carmo Bunheira Veríssimo.

Por exercer ilegalmente actividades de apoio social relativas ao acolhimento de pessoas idosas com deficientes condições nas instalações e no funcionamento desta actividade, determinou-se ainda, nos termos da alínea a) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, a interdição de exercer a actividade em quaisquer estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio.

A reabertura do estabelecimento, contrariando essa deliberação, faz incorrer Esmeraldina do Carmo Bunheira Veríssimo em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente o Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.
3000215451

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social
de Santarém

Alvará n.º 05/06

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Colégio Almeida Garrett, L.ª, sito na Rua de José Ribeiro da Costa, 32, 2070-099 Cartaxo, freguesia do Cartaxo, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, propriedade de Luísa Maria Gaspar dos Santos Coito Amorim, Vanessa Marisa Coito de Araújo Alexandre e Maria Dulce Gaspar dos Santos Coito de Araújo Alexandre, requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche;
Lotação máxima — 33 utentes;

Berçário — 8 utentes;
Sala dos 12 aos 24 meses — 10 utentes;
Sala dos 24 aos 36 meses — 15 utentes.

7 de Junho de 2006. — A Directora, (*Assinatura ilegível*).
3000215646

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 5 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competências subdelegadas, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para o exercício de funções equivalentes às de técnico de 2.ª classe, área de saúde ambiental, para os centros de saúde abaixo indicados, com os seguintes técnicos:

Centro de Saúde de Elvas:

Dina Flor Lopes — com efeitos a partir de 13 de Junho de 2006.

Centro de Saúde de Fronteira:

Liliana do Carmo da Silva Marques — com efeitos a partir de 16 de Junho de 2006.

Centro de Saúde de Marvão:

Mónica Alexandra Antunes Batista — com efeitos a partir de 13 de Junho de 2006.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*.
3000213516

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 26 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competência subdelegadas:

Nadir Louro Graça Carita — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, para exercer funções equivalentes às de técnico superior de 2.ª classe — área de psicologia, nos serviços de âmbito sub-regional, da Sub-Região de Saúde, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*.
3000213513

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 5 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competência subdelegadas:

Sara Patrícia Correia Bicho — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, para exercer funções equivalentes às de técnico de 2.ª classe — área de fisioterapia, no Centro de Saúde de Castelo de Vide, da Sub-Região de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*.
3000213514

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 26 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competências subdelegadas:

Presentacion Santiago Espinola — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de